



Dispensa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

AVISO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Polo – 3 Cilindros TSI – Placa policial OTX-3E14, com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel-BA, conforme legislação vigente. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 23:59min do dia 06/11/2024, devendo ser enviada através do e-mail: cotacoessaogabriel@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Câmara Municipal de São Gabriel-BA, situada na Rua Valdemar Gama, nº 56, Bairro Centro, São Gabriel/BA, conforme horário de expediente, até as 12:00hs do dia 06/11/2024. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/cmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cotacoessaogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no setor administrativo, situada na Rua Valdemar Gama, nº 56, Bairro Centro, São Gabriel/BA. Base Legal: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 01 de Novembro de 2024.

Lindoelson Evaristo de Figueiredo
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Polo – 3 Cilindros TSI – Placa policial OTX-3E14, com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel-BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
01	Bico Injetor	Und	03
02	Turbina	Und	01
03	Mangueira de água	Und	04
04	Bomba de alta	Und	01

******OBS: As características acima descritas são o padrão mínimo e o licitante poderá ofertar marcas que tenham condições, desempenho e características superiores ao que se pede, mas que sejam compatíveis para uso com o modelo específico do veículo descrito no objeto.**

******OBS: A empresa que apresentar proposta para esta dispensa deverá obrigatoriamente apresentar a marca de cada um dos produtos dos itens de 01 a 04.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva do veículo Volkswagen Polo, 3 Cilindros TSI, placa policial OTX-3E14, pertencente a esta Câmara Municipal.

Tendo em vista que o veículo desempenha papel fundamental para a prestação de serviços desta casa legislativa voltados aos interesses deste órgão legislativo para o deslocamento dos servidores nas atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

A aquisição das peças e a execução dos serviços mecânicos neste veículo reverter-se-ão em economicidade, garantindo a manutenção, preservação e durabilidade do bem público e ainda a segurança dos funcionários que utilizam do transporte automotivo para os serviços.

Para a composição da cesta de Preços, buscou-se valores em Empresas que forneceram orçamentos, obtendo assim a média correspondente unitária e global dos Valores.

A aquisição a ser efetivada neste processo, será de forma unificada, nas quantidades determinadas na ordem de fornecimento, obedecendo a tabela no item 1.1, para que seja efetuada a substituição das peças usadas e desgastadas, com entrega do veículo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias. A previsão de duração para este contrato será até o dia 30/11/2024.

Desta forma a justificativa preliminar apresentada, acompanha este termo de referência, onde demonstra a necessidade dos meios aplicados para resultar na presente contratação.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Câmara Municipal pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Câmara Municipal, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades desta casa legislativa e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV, do art. 5º e art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, a aquisição da Câmara Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

6 – DO PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado até o dia 30/11/2024, após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. – A presente contratação visa a Aquisição de peças com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel-BA, conforme determinação do CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento das peças e ordem de execução dos serviços.

6.3. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo estipulado no item 2 acima, contados do recebimento da ordem respectiva emitida pela CONTRATANTE. O fornecimento de peças e os serviços serão fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE, mediante Decreto.

7- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Entrega – Os fornecimentos serão prestados de maneira unificada, durante a vigência do contrato, podendo ser mantida comunicação via online (e-mail, WhatsApp, ou outro meio oficial, etc), para formalizar qualquer solicitação de melhorias no decorrer do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução foi efetuada, além da identificação de quem procedeu a verificação da correta prestação de serviços.

7.3. O fornecimento que integra o objeto do presente termo de referência deverá estar em conformidade com as descrições dos materiais e devidamente e o CONTRATADO deverá estar ciente das obrigações descritas neste documento.

7.4. O fornecimento das peças será efetuado inicialmente nas quantidades determinadas para posterior serviços de retífica e reparos mecânicos, após emissão das ordens de fornecimento e execução de serviços, feitos pelo preposto responsável desta casa legislativa, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e as exigências contidas neste termo de referência, no momento da entrega do veículo devidamente reparado.

7.5. Prazo de entrega – Após assinatura de contrato, os serviços deverão ter início de imediato, e obedecer ao prazo máximo para entrega dos pedidos.

7.6. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório ou ferindo qualquer cláusula contratual.

7.7. Condições de recebimento: O veículo após concluído o reparo, será recebido nas instalações da oficina da empresa contratada por um preposto da Câmara Municipal, entregue pelo responsável da CONTRATADA, que efetuarão vistoria e teste de direção para verificação das condições de funcionamento e da entrega na saída da oficina.

7.8. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta casa legislativa, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.9. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos a terceiros, causados por erros no fornecimento dos materiais.

7.10. Fica assegurado a Câmara Municipal de de São Gabriel-BA, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do(a) gestor(ra) e fiscal de contratos.

7.11. A CONTRATADA deverá promover prazo de garantia das peças que foram substituídas e dos serviços de retífica e mecânicos executados. Para as peças o prazo será conforme estabelecido pelo fabricante, e para os serviços, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da saída



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

definitiva da oficina.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será até 30/11/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço global, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

b) As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês de fornecimento, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Câmara Municipal de São Gabriel-BA, a nota fiscal do (s) produto (s) fornecido (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da casa legislativa e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;(exclusivo para pessoa jurídica)

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

- 12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de São Gabriel-BA, exercício de 2024:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.11.01	2.001	3.3.9.0.30.00	1.500

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos produtos e execução dos reparos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos e dos serviços de reparo, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Câmara Municipal de São Gabriel-BA.

14.12. Solicitar que seja trocado o produto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1 - Fornecer as peças conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas que forem exigidas;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços fornecidos ou executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento ou execução dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência, ou até mesmo a possível troca de marca de produto para ser entregue.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer os produtos ou executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios ou executado os serviços que sejam em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Poderá ser permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Câmara Municipal documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato e que haja a expressa autorização do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, se couber; e;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, importa na obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Câmara Municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Câmara Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Câmara Municipal de São Gabriel-BA, através de seu Gestor, designará mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A conformidade das técnicas de trabalho a serem utilizadas na execução dos serviços deverão ser verificadas juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades ou especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, etc.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.7. O servidor da Câmara Municipal de São Gabriel-BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

18.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2 Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata.

18.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

São Gabriel - BA, 01 de Novembro de 2024.

Lindoelson Evaristo de Figueiredo
Presidente



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0031/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Polo – 3 Cilindros TSI – Placa policial OTX-3E14, com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel-BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bico Injetor – MARCA:	Und	03		
02	Turbina – MARCA:	Und	01		
03	Mangueira de água – MARCA:	Und	04		
04	Bomba de alta – MARCA:	Und	01		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					R\$
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 DIAS CORRIDOS					
LOCAL DA ENTREGA: NAS INSTALAÇÕES DA OFICINA MECÂNICA DA EMPRESA CONTRATADA					
Endereço eletrônico para envio da proposta - e-mail: cotacoessaogabriel@gmail.com					
Carimbo do CNPJ da Empresa			Assinatura do Responsável		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.					
LOCAL E DATA:					



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____,

declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº
_____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Câmara Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita
no do CNPJ sob o número: _____,
estabelecida no endereço: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
CEP: _____, assume inteira responsabilidade pelas informações
prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº
_____/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente
de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____

declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.